



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp2013@outlook.com

Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397

CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Cópia*

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.  
1.134 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995 E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### AUTORIA DOS (AS) SENHORES (AS) VEREADORES (AS)

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais através de seus representantes legais aprova, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Modifica-se o artigo 67 da Lei Municipal nº. 1.134/1995 para acrescentar o parágrafo terceiro que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 - (...)

§ 1º - (...)

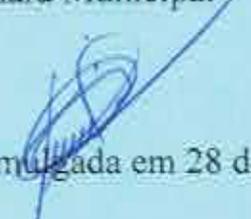
§ 2º - (...)

§3º - Será incluído no cálculo para concessão do adicional por tempo de serviço quinquenal, bem como sexta parte todos os períodos em que o servidor efetivo laborou anteriormente a data de sua posse para o Município de São João do Paraíso, independente da forma de admissão, com exceção daquele período laborado como prestador de serviço, contratado através de processo licitatório.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 28 de fevereiro de 2018.

  
**ROBERTO CÉSAR MENDES**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Promulgada em 28 de fevereiro de 2018

*Atada em 01/03/2018.*  
**Marcel R. A. Pereira**  
Advogado  
OAB-MG 164.246

“ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o impio domina, o povo geme ”  
provérbios 29.2’



Câmara Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10

Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000  
E-mail: [cmsjp07@yahoo.com.br](mailto:cmsjp07@yahoo.com.br) – Tel: (38) 38321397

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins de direito que a **Lei Complementar nº 162 de 28 de fevereiro de 2018**, foi levada à publicação no quadro geral, no rol da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, no dia 28 de fevereiro de 2018, atendendo aos preceitos insculpidos na legislação municipal correlata, estando portanto em plena vigência.

Por ser verdade, firmo a presente.

São João do Paraíso, MG, 28 de fevereiro de 2018.

  
ROBERTO CÉSAR MENDES  
Presidente da Câmara